Lei nº 436, de 29 de Novembro de 1962.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito de Cr.$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente: —

Administração Municipal

	Cr.$	Cr.$
Prefeitura		
Despesas Diversas		
Material de Consumo . . .	30.000,00	
Despesas Diversas		
Publicações	100.000,00	130.000,00
Obras e Melhoramentos Publicos		
Conservação de Rodovias		
Pessoal Variavel . . .		300.000,00
Serv. Publs. Ind. Comum c/o Estado		
Higiene - Despesas Diversas.		
Aluguel Predio Posto Puericultura . . .	30.000,00	
Dividas		
Divida Consolidada		
Para amortização		3.000.000,00
Despesas Diversas		

Despesas Diversas
Eventuais
Despesas Imprevistas 140.000,00

Artigo 2º) - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de Novembro de 1.962.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal e
afixada por edital no lugar
de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 29/11/1962

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.